

Deliberação CBH-PP/237/2022 de 20 de dezembro de 2022, que “Aprova Parecer Técnico nº 01/2022 de manifestação favorável à Duplicação da Rodovia SP-284, segmento entre o km 520+000 e o km 550+530, sob responsabilidade da Concessionária EIXO SP

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

Considerando a Resolução SMA nº 54, de 30 de julho de 2008, no artigo 1º que determina que “Os Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação”;

Considerando a Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando que a Concessionária Eixo SP pretende realizar a duplicação da Rodovia SP-284 “Rodovia Manílio Gobbi”;

Considerando o Ofício 017/22/IL que trata sobre Solicitação de Licença Ambiental Prévia para a Duplicação da Rodovia SP-284, segmento entre o km 447+257 e o km 550+530, sob responsabilidade da Concessionária EIXO SP (Processo IMPACTO nº 219/2022 – e-ambiente CETESB.050798/2022-36);

Considerando que esses documentos foram encaminhados para avaliação pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS, em conjunto à Câmara Técnica de Assuntos Institucionais - CT-AI do CBH-PP, com a recomendação do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental para proceder à análise e manifestação quanto à utilização de recursos hídricos por esses empreendimentos.

Delibera:

Art. 1º – Fica aprovado o **Parecer Técnico Nº 01/2022** apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento, **CT-PAS** e Câmara Técnica de Assuntos Institucionais – **CT-AI**, que manifesta favoravelmente à Duplicação da Rodovia SP-284, segmento entre o km 520+000 e o km 550+530, sob



📍 Rua João Gonçalves Foz, 1.736 –
Centro Universitário CEP 19060-050
Presidente Prudente/SP

☎ (18) 3221-4350
✉ contato.cbhpp@gmail.com
🌐 cbhpp.org
📘 /cbhpontalp

responsabilidade da Concessionária EIXO SP, que deve ser remetido ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022

Roger Fernandes Gasques
Presidente do CBH-PP

Gilmar José Peixoto
Vice-Presidente do CBH-PP

Alvaro Yanagui
Secretário Executivo do CBH-PP

ANEXO I

PARECER TÉCNICO 001/2022

REF: Solicitação de Licença Ambiental Prévia para a Duplicação da Rodovia SP-284, segmento entre o km 447+257 e o km 550+530, sob responsabilidade da Concessionária EIXO SP (Processo IMPACTO nº 219/2022 – e-ambiente CETESB.050798/2022-36)

INTRODUÇÃO:

Conforme consta na Resolução SMA nº 54/08, compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas sugerir e contribuir com informações técnicas para análise de Estudos de impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.

O processo de licenciamento tem como objeto o Projeto de duplicação da Rodovia SP-284, entre os trechos de Assis e Martinópolis, que está em análise no Departamento de Licenciamento da CETESB. Neste sentido, cabe ao CBH-PP manifestação quanto à implantação do referido empreendimento, especificamente sobre os aspectos de recursos hídricos.

O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental foram disponibilizados para consulta no site da CETESB (<https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/eia-rima/>), bem como enviados aos membros da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS) e Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) do CBH-PP para análise prévia dos documentos.

De acordo com o EIA as obras de duplicação serão realizadas em 3 (três) trechos, sendo que o “trecho 2 – Km 520+000 ao Km 550+530 está compreendido entre os municípios de Rancharia e Martinópolis (inseridos da UGRHI-22), no qual compete este Comitê manifestar as possíveis intervenções.

As obras serão divididas em 3 (três) trechos:	Trecho 1: km 447+257 ao km 475+000 - O segmento possui extensão total de 28 quilômetros e intercepta os municípios de Assis e Paraguaçu Paulista.
	Trecho 2: km 520+000 ao km 550+530 - O segmento possui extensão total de cerca de 31 quilômetros e intercepta os municípios de Rancharia e Martinópolis.
	Trecho 3: km 475+000 ao km 520+000 - O segmento possui extensão total de 45 quilômetros e intercepta os municípios de Paraguaçu Paulista, Quatã, João Ramalho e Rancharia.

Os Trechos 1 e 2 serão implantados após a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI), que será emitida pela CETESB após a avaliação da viabilidade do empreendimento. O Trecho 3 terá sua implantação em momento futuro, ainda dentro do prazo de concessão da Eixo SP.

Fonte: Estudo de Impacto Ambiental/ EIXO SP

CONSIDERAÇÕES:

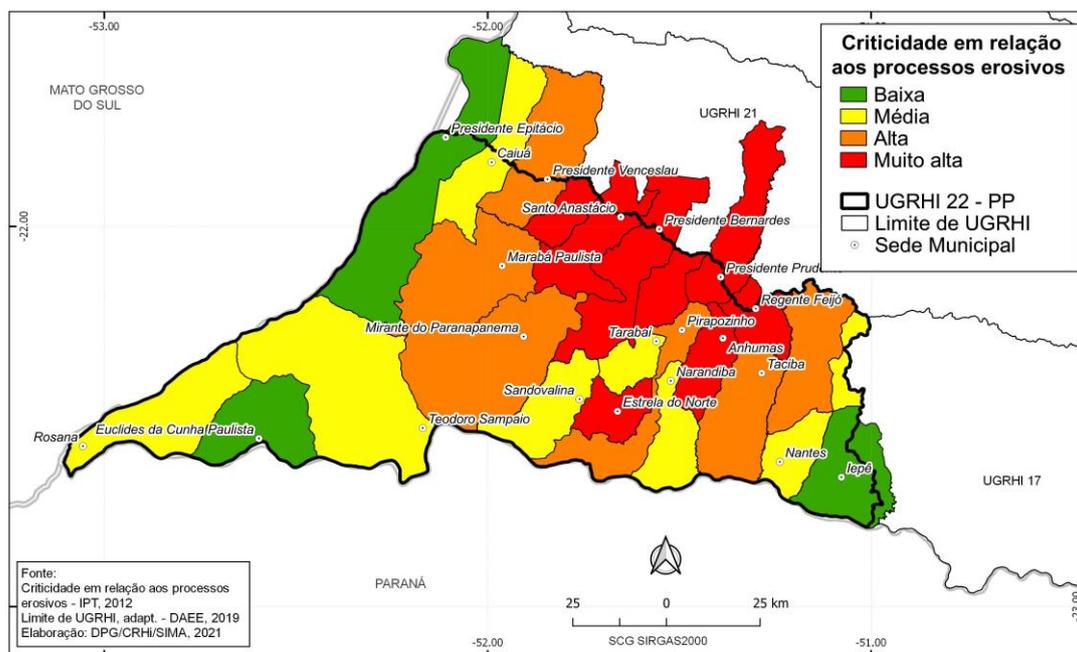
1. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSAGEM

Com a duplicação da rodovia, além dos processos erosivos existentes e alteração do regime de escoamento hidrológico pode se agravar, por isso são necessários projetos de drenagem de águas pluviais que vão além das bordas da rodovia duplicada, bem como instalação de bacias de contenção. Além disso, destaca-se a necessidade de revisão da instalação das passagens de animais silvestres concomitante às tubulações de drenagem de águas pluviais.

2. EROSÃO

Segundo o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) disponibilizado apresentado as áreas mais susceptíveis a erosão são encontradas nos trechos 2 e 3, o que pode ser confirmado através do

Relatório de Situação de Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema 2022 (ano base 2021), recém aprovado pela Deliberação *AD REFERENDUM* CBH-PP/235/2022, conforme segue:



Fonte: Relatório de Situação de Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema 2022

O CBH-PP atua com grande esforço na aprovação de projetos/obras (FEHIDRO) para controle de processos erosivos e constantemente são indicadas ações prioritárias neste sentido, tanto que essas ações são consideradas prioridades de investimentos.

A execução de obras que impliquem em movimentos intenso dos solos, como é o caso deste, podem levar ao deslocamento destes solos e à conseqüente erosão. O efeito que isto causa nos recursos hídricos é o assoreamento, que diminui a capacidade dos corpos d'água em se tratando do seu escoamento, impedindo até o abastecimento público.

Sugere-se a implantação de dispositivos de dissipação da energia das águas evitando a erosão e conseqüente assoreamento dos corpos de água (fases de execução e operação), além de instalação de equipamentos de monitoramento de produção de sedimentos, além de análises hidrológicas de todos os pontos de escoamento da estrada para a área lindeira da mesma com o severo atendimento de instalação de estruturas e dispositivos hidráulicos que realizem a dissipação da energia das águas evitando a erosão e conseqüente assoreamento dos corpos de água.

3. DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS (TRAVESSIAS, BUEIROS)

Os dispositivos hidráulicos devem ser dimensionados para não "trabalharem" em carga (afogado), quando da ocorrência da chuva de projeto, assim como a instalação de dispositivos de dissipação de energia imediatamente à jusante das travessias.

4. CONCLUSÃO

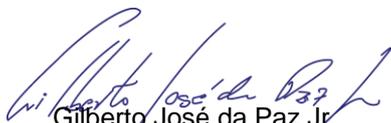
Cabe ressaltar que, embora o CBH-PP tenha realizado a sua manifestação, não houve tempo hábil para análise aprofundada e substancial do EIA/RIMA, devido à multidisciplinaridade do tema. Mesmo assim, prestadas as informações requeridas cumprindo-se as considerações acima elencadas, bem como as exigências da legislação ambiental vigente, a CT-PAS e CT-AI não se opõe à implantação



📍 Rua João Gonçalves Foz, 1.736 –
Centro Universitário CEP 19060-050
Presidente Prudente/SP

☎ (18) 3221-4350
✉ contato.cbhpp@gmail.com
🌐 cbhpp.org
📘 /cbhpontalp

do empreendimento, assim este Parecer Técnico deverá ser parte integrante da Deliberação CBH-PP/237/2022 e ser remetido ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.


Gilberto José da Paz Jr.
Coordenador da CT-PAS


Marcelo Gomes de Oliveira Néias
Coordenador da CT-AI